



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO -  
http://wwa.tjto.jus.br  
CONJ 03 LOTE 2

**PROCESSO** 19.0.000032786-0  
**INTERESSADO** Esmat  
**ASSUNTO** Curso **Aspectos Psicológicos da Linguagem Verbal e Corporal**

**Projeto Básico Nº 192 / 2019 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT**

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

**1. OBJETO**

Contratação de instrutor para realização do curso **Aspectos Psicológicos da Linguagem Verbal e Corporal** para magistrados e assessores do Poder Judiciário Tocantinense.

**2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL**

- a. O presente curso foi solicitado pelo SEI Nº 19.0.000002949-4, considerando-se o exponencial crescimento de ações judiciais que postulam a prova oral como inerente ao processo e justifica-se, portanto, por desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes para obter a colaboração de quem tem o conhecimento dos fatos e/ou situações de direito que possam elucidar o caso em apuração.

Nessa perspectiva, o curso não poderia configurar-se de maneira diversa, pois, como já visto, o direito é fruto das relações humanas, sendo o processo composto de atos e procedimentos realizados pelas próprias pessoas.

Embora a obtenção de uma verdade absolutamente correspondente à realidade dos fatos seja incompatível com a própria natureza da atividade processual, a sua procura constitui, inegavelmente, um valor a ser perseguido. Sendo assim, o curso abordará questões, como métodos de inquirição e diálogo, obtenção da colaboração do depoente, a veracidade da narrativa, detecção de mentiras no decorrer da inquirição, e reconhecer informações inseridas no discurso verbal e não verbal.

O curso sobre "Aspectos psicológicos da linguagem verbal e corporal", desenvolverá uma visão crítica sobre a subjetividade humana e aplicar nas atividades judicantes, e oportunizará a qualificação dos participantes, proporcionando um número significativo de magistrados e de servidores do Poder Judiciário Tocantinense, capacitados em relação à coleta de prova oral.

- b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se um instrutor com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação do instrutor, o qual conta de larga experiência, o professor **Doutor Carlos Mendes Rosa**, conforme proposta anexada aos autos.
- c. O professor **Carlos Mendes Rosa** é Psicólogo. Professor Adjunto do Curso de Psicologia da Universidade Federal do Tocantins. Professor do Programa de Pós-Graduação em Ensino em Ciências e Saúde da UFT. Professor do Programa de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos UFT/ESMAT. Doutor em Psicologia Clínica, pela PUC-Rio com estágio sanduíche na Universidade de Coimbra (2015). Mestre em Psicologia Clínica, pela PUC-Rio (2012). Com Especialização em Psicopatologia Clínica, pela Universidade Paulista (2007). Pesquisador Associado do Laboratório Interdisciplinar de Pesquisa e Intervenção Social (LIPIS) da PUC-Rio. Pesquisador convidado do Instituto de Psicologia Cognitiva da Universidade de Coimbra. Bolsista de Produtividade da Universidade Federal do Tocantins. Palestrante sobre os temas Saúde Mental, Envelhecimento, Direitos Humanos e Qualidade de Vida no Trabalho. (Texto informado pelo autor). Fonte: <http://lattes.cnpq.br/9670898067539382>.
- d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, conforme proposta que segue em anexo, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

### 3. OBJETIVOS

#### 3.1 Objetivo geral:

Proporcionar aos magistrados e servidores da Justiça um conjunto de métodos para obter uma melhor colaboração dos depoentes, de modo que esta ação venha incentivar a veracidade nas narrativas e possa assim detectar possíveis distorções da verdade inseridas no discurso testemunhal.

#### 3.2 Objetivos específicos:

- Distinguir os métodos de inquirição e diálogo.
- Reconhecer a complexidade dos aspectos da linguagem verbal e corporal.
- Desenvolver uma visão crítica sobre a subjetividade humana e aplicar nas atividades judicantes.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 4. 1 Condições gerais

- a. O curso **Aspectos Psicológicos da Linguagem Verbal e Corporal** é o módulo I do curso de Técnica de Coleta de Prova Oral", e refere-se a um curso de Formação Continuada.
- b. Será realizado para **uma turma com quarenta vagas**.
- c. Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade presencial**. O desenvolvimento das atividades do curso será em salas de aula da ESMAT.
- d. O curso acontecerá nos dias **27 a 29 de novembro de 2019**.
- e. A metodologia aplicada serão realizadas aulas expositivo-dialogada com discussões em grupo - 4 horas-aula. Dinâmicas de interação, Rodas de conversa, Leitura e discussão de textos, Debate acerca de filmes e livros e Discussão em sala de aula - 8 horas-aula. Todo o curso será realizado com foco na construção de uma visão mais crítica e apurada por parte dos magistrados e dos assessores jurídicos acerca da coleta de prova oral, com apresentação de alguns conceitos e ferramentas, com foco na prática. Durante os três dias de curso, serão realizadas discussões em grupos, estudos de caso e exposições e ideias de maneiras voluntárias e articuladas pelos professores. Os estudos de casos serão trabalhados em sala, a partir de exemplos dos próprios participantes e casos trazidos pelos facilitadores de aprendizagem, com a correta verificação e adequação ao curso e à realidade do participante.
- f. As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT), com base nas informações publicadas em Edital próprio.
- g. A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet.

#### 4. 2 Conteúdo Programático

Aspectos psicológicos da entrevista. A linguagem e seus significantes. A subjetividade do magistrado e da parte. A dimensão dos afetos nos processos de inquirição, diálogo e interrogatório. Os desafios da interpretação da linguagem corporal. A relação entre psicanálise e direito e suas convergências.

#### 4. 3 Público Alvo

Magistrados(as) e assessores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

#### 4. 4 Carga Horária Total

- 12 horas/aulas.

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat, e artigo 17, § 5º, da Resolução ENFAM n. 1 de 13 de março de 2017.

#### 4. 5 Datas

De 27 a 29 de Novembro de 2019.

### 5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

- a. Os alunos deverão participar das atividades programadas, conforme descrição no Projeto Pedagógico, com publicação oficial em Edital específico;
- b. Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria

- Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- c. Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;
  - d. A aferição de nota e aproveitamento dos alunos dar-se-á mediante avaliação a ser proposta pelos professores, conforme descrito na letra *d*;
  - e. As avaliações de aprendizagem de cada módulo ocorrerão da seguinte forma:  
Módulo I: Aula Expositiva: 4 horas-aula. Metodologias Ativas: 8 horas-aula. Quanto às 4 horas-aula expositivas e dialogadas, haverá discussões em grupo que facilitem a absorção do conteúdo. Ocorrerão também Rodas de conversa, Estudo de Caso, Leituras e discussão de textos, Debates acerca do filme “O grande desafio” como sugestão inicial, e textos de livros para discussão em sala de aula, além de dinâmicas de interação – 8 horas-aula.
  - f. Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.
  - g. O monitoramento de ensino não será realizado, considerando-se que a carga horária do curso é inferior a 30 horas-aula.
  - h. A avaliação de reação ocorrerá ao final do curso com objetivo de avaliar o curso, professores e metodologia aplicada.

## 6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é de **R\$ R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. Não haverá despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado, porque o instrutor reside em Palmas.

## 7. DO PAGAMENTO

- a. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;
- b. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.
- c. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
- d. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.
- e. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- b. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- c. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
- d. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
- e. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
- f. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.
- g. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
- h. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
- b. Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;
- c. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
- d. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;
- e. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
- g. Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos a seguir discriminados para a

realização do curso:

*Para a Sala de Aula:* Data Show; Lousa Digital; Flip Chart; Carteiras em formato de círculo; Café; Água.

*Para a Secretaria Acadêmica:* Recepção; Computador com leitor de código de barras para registro da frequência.

#### 10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

- a. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;
- b. O recebimento definitivo será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

#### 11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa e**, na sua ausência, pelo servidor **Tadeu Passarini Filho** - lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

#### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
  - I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
  - II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
  - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
  - IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- b. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- c. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- d. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.
- e. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 24/10/2019, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2856848** e o código CRC **C29A4A79**.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
<http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**PROCESSO** 19.0.000032786-0  
**INTERESSADO** Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT  
**ASSUNTO** Contratação de empresa para a realização de curso de capacitação

**Despacho Nº 64258 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Senhor Presidente,

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação do professor Doutor CARLOS MENDES ROSA para a realização do curso "Aspectos Psicológicos da Linguagem Verbal e Corporal" a magistrados e assessores do Poder Judiciário Tocantinense.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento2875038) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2873782), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário n. 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação do professor Doutor CARLOS MENDES ROSA para a realização do curso em referência, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme proposta no evento 2856880.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexistência de licitação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos**,  
**Diretor Geral**, em 05/11/2019, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link  
<http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2875491** e o  
código CRC **9E063A47**.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
http://www.tjto.jus.br  
Tribunal de Justiça

**PROCESSO** 19.0.000032786-0  
**INTERESSADO** Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT  
**ASSUNTO** Contratação de instrutor para a realização de curso de capacitação

**Decisão Nº 3987 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação do professor Doutor CARLOS MENDES ROSA para a realização do curso "Aspectos Psicológicos da Linguagem Verbal e Corporal" a magistrados e assessores do Poder Judiciário Tocantinense.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento2875038) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2873782), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 2875491), com vistas à contratação direta do professor Doutor CARLOS MENDES ROSA para a realização do curso em referência, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme proposta no evento 2856880.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta decisão;
  2. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante disposição do artigo 62 do Estatuto Licitatório;
  3. **CCOMPRAS** para envio da NE ao instrutor aludido.
- Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 06/11/2019, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2875601** e o código CRC **7291112B**.



Governo do Estado do Tocantins

## Nota de Empenho

Encerrado até Setembro

### Identificação

<b>Unidade Gestora</b>	060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	<b>Documento</b>	2019NE05408	<b>Emissão</b>	06/11/19
<b>Credor</b>	69602565187 - Carlos Mendes Rosa				
<b>Valor</b>	3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)				

### Classificação

<b>Programa de trabalho</b>	02.128. 1145. 4180 - Capacitação de magistrados e servidores do poder ju...
<b>Natureza</b>	339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
<b>Unidade Orçamentária</b>	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
<b>Id. uso</b>	0 - Não Destinado à Contrapartida
<b>Fonte</b>	240 - RECURSOS PROPRIOS
<b>Tipo de Detalhamento de Fonte</b>	1 - COM DETALHAMENTO
<b>Detalhamento de Fonte</b>	060100 - FUNJURIS
<b>Emenda Parlamentar</b>	E0000
<b>Grupo de Liberação de Cotas...</b>	3 - Própria UG
<b>Convênio de Receita</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Convênio de Despesa</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Contrato</b>	00000000 - SEM CONTRATO

### Detalhamento

<b>Mod. Empenho</b>	Ordinário	<b>Mod. Licitação</b>	07 - Licitação Inexigível	<b>Emb. Legal</b>	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
<b>Origem</b>	1 - Origem nacional	<b>Data Entrega</b>	06/11/2019	<b>Local Entrega</b>	Palmas
<b>Processo</b>	19.0.000032786-0	<b>UF</b>	Tocantins	<b>Município</b>	Palmas

### Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO		3.600,00

### Cronograma

<b>Novembro</b>	3.600,00		
-----------------	----------	--	--

### Saldo Dotação

<b>Créd. Disp.</b>	<b>Indisponível antes NE</b>	<b>Valor NE</b>	<b>Saldo após NE</b>
39.225,00	<b>Pré-Empenhado</b> 0,00 <b>Bloqueado</b> 0,00	3.600,00	35.625,00

### Observação

Nota de Empenho destinada a contratação do professor Doutor CARLOS MENDES ROSA para a realização do curso "Aspectos Psicológicos da Linguagem Verbal e Corporal" a magistrados e assessores do Poder Judiciário Tocantinense. Empenho autorizado pela Decisão nº 3987/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante disposição do artigo 62 do Estatuto Licitatório.

### Produtos

Produto	Quantidade	Und. Forneç.	Preço Unitário	Preço Total
CURSO	1	Serviços	3.600,0000	3.600,00
<b>Descrição</b>	Curso "Aspectos Psicológicos da Linguagem Verbal e Corporal" a magistrados e assessores do Poder Judiciário Tocantinense.			

Emitido/contabilizado por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 06/11/19 às 15:13.

Impresso por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 06/11/19 às 15:13.



Siafe-TO / SEFAZ-TO

Página 1/1



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 07/11/2019, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 07/11/2019, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2877609** e o código CRC **682FD71A**.

